



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.805"

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO"

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a contribuir com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) correspondente ao Imposto Federal cobrado sobre a apólice de Seguro Coletivo, mantido pelos funcionários e operários.

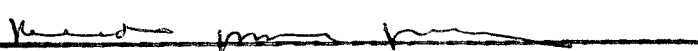
ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1971, a saber:-

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.9.0 - Diversas transferências correntes

89 - Contribuição para o prêmio de Seguro Coletivo mantido pelo pessoal ..... R\$ 500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 de outubro de 1970.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.-  
PREFEITO MUNICIPAL.-